TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

635

DECRETO Nº 635, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.974.

Altera o estabelecido no ítem III do artigo 2º do Decreto nº 610, de 20 de junho de 1.974 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, para o controle do funcionamento de táxi nas áreas afastadas do centro da cidade, os limites da sua área urbana onde deverá ser utilizada a Bandeira II nos taxímetros,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o ítem III do art. 2º do Decreto nº 610 de 20 de junho de 1.974, que passará a ter a seguinte redação:

"III - Em serviços fora da área urbana da cidade de Porto Velho, a partir dos seus limites".

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, ficam definidos como área urbana da cidade os seguintes limites:

a) Norte: Rodovia BR-319 (Acesso à balsa do Rio Madeira);

b) Sul: Rodovia BR-319 (Porto Velho - Guajará Mirim, desde a confluência com a BR-364), quartel do 5º BEC, e Rodovia de Santo Antonio na entrada do Patronato Belizário Pena;

c) Leste: Avenida Kennedy;

d) Oeste: Rio Madeira.

Art. 3º - Os preços e os itinerários dos servi-

ços de acompanhamento de cortejos de qualquer natureza, bem como as corridas além de 5 quilômetros dos limites da área urbana, serão previamente combinados entre as partes - motoristas e passageiros.

Art. 4º - As corridas para o Aeroporto Belmont, e vice-versa, sofrerão o acréscimo de Cr$-6,00 (SEIS CRUZEIROS) sobre o valor marcado no taxímetro.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- EMANUEL PONTES PINTO -
Prefeito Municipal

- NEWTON DE SOUZA AZEVEDO -
Diretor do Departamento de Planejamento

- ALDEMIR LIMA DE OLIVEIRA -
Diretor do Departamento de Administração
Em Exercício